



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
Decreto nº 110/2022 de 21/12/2022

Praça Rui Barbosa, 01 – anexo a SEMECTI – Centro – Telefone: 42-3635-8139
Laranjeiras do Sul- Paraná – E-mail:cacsfundeblds@ls.pr.gov.br

**ANEXO 1 : DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)
ANO-BASE: 2023**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de LARANJEIRAS DO SUL, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2023**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** e sua mantenedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** é de **PARECER** pela **REGULARIDADE DAS CONTAS DA GESTÃO**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, **relativamente ao exercício financeiro de 2023**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
Decreto nº 110/2022 de 21/12/2022

Praça Rui Barbosa, 01 – anexo a SEMECTI – Centro – Telefone: 42-3635-8139
Laranjeiras do Sul- Paraná – E-mail: cacsfundeblds@ls.pr.gov.br

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Laranjeiras do Sul- Paraná, 19 de março de 2024.

JILSON GROSSELLI

Rep. do Poder Executivo Municipal e/ou
suplente: RENATA MARQUETTI ROSSETIN

GIANA FRANCO DE ANDRADE

Rep. da Secretaria Municipal de Educação e/ou
Suplente: CLALBERTO ROBERTO DE O. MELO

GLACI TEREZINHA MAIA

Rep. dos Professores da Educação Básica
Pública e/ou suplente: ELISANDRA DE
L.BUCHER

JULIANA OSVIANY

Rep. dos Diretores da Educação Básica Pública
e/ou suplente: JOSIANE MENDES PESCHISKY



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Decreto nº 110/2022 de 21/12/2022

Praça Rui Barbosa, 01 – anexo a SEMECTI – Centro – Telefone: 42-3635-8139

Laranjeiras do Sul- Paraná – E-mail: cacsfundeblds@ls.pr.gov.br

Ednilson Zarowni

EDENILSON ZAROWNI

Rep. dos Técnicos Administrativos e/ou
suplente: DANIELE RABEL DOS PASSOS
PONTES

Thaíssa Caleffi Crotti

THAISARA LIKOSKI

Rep. dos representantes dos Pais de Alunos
e/ou suplente: THAÍSSA SIBELE CALEFFI
CROTTI

Marciane V. Amaral

MARCIANE VIEIRA DO AMARAL

Rep. dos representantes dos Pais de
Alunos e/ou suplente: RAQUEL
BÜNGENSTAB DA CRUZ

Yasmin P. Chagas

YASMIN PATENE CHAGAS

Rep. Dos Estudantes da Educação Básica
Público do Município (secundaristas) e/ou :
YURI STÓPASSOLA

Marlene R. Oliveira

LUCIA BATISTA SEVERIANO

Rep. Dos Estudantes da Educação Básica
Público do Município e/ou : MÁRLENÉ
ROCHA DE OLIVEIRA

Edenira Ap. S. Scherner

EDENIRA APARECIDA SCHRNER

Rep. do Conselho Municipal de Educação e/ou
suplente: KÉILA FIOR DE PAULA

Arlene R. O. França

CLEUSA TEREZINHA MALHERBI

Rep. de Organizações da sociedade Civil
e/ou suplente: ARLENE DO ROCIO DE
OLIVEIRA FRANÇA

Pedro Claudécir de Souza Leal

PEDRO CLAUDECIR DE SOUZA LEAL

Rep. de Organizações da sociedade Civil e/ou
suplente: MARILDA DA AP. DOS SANTOS
BRONDANI

Diego de Oliveira

DIEGO DE OLIVEIRA

Rep. de Organizações da sociedade Civil
e/ou suplente: JULIANA SANTOS
NOGUEIRA DA ROCHA

Adriano Botesini

ADRIANO BOTESINI

Rep. das Escolas do Campo e/ou suplente:
ANDREIA DEMENECH DA SILVA